



Ações afirmativas para pessoas trans e travestis: um processo não pacificado^{1*}

Affirmative actions for trans and transvestite people: an unpacified process

Glauber Carvalho da Silva²
Laura Moutinho³

Resumo: O objetivo deste artigo é apresentar e analisar um mapeamento que realizamos sobre ações afirmativas para pessoas trans e travestis na pós-graduação em universidades federais brasileiras. A partir de fontes diversas, localizamos aquelas que possuem uma política de ações afirmativas para todos os seus programas de pós-graduação (PPG), a fim de identificar quais e de que modo entendem a população trans e travestis como público possível de ser contemplado por medidas de inclusão. Neste processo de pesquisa, foi levantado ainda como tais políticas se estruturam e quais os argumentos utilizados para a implementação.

Palavras-chave: Ações afirmativas. Pessoas trans e travestis. Pós-graduação. Cotas trans. Universidades Federais.

Abstract: The objective of this article is to present and analyze a mapping exercise we conducted about affirmative actions for trans and transvestite people in postgraduate programs at Brazilian federal universities. Using various sources, we located those that have an affirmative actions policy for all their postgraduate programs (PPG), in order to identify which ones and how they understand the trans and transvestite population as a potential target audience for inclusion measures. In this research process, we also investigated how such policies are structured and what arguments are used for their implementation.

Keywords: Affirmative actions. Trans people and transvestites. Graduate Programs. Trans quotas. Federal University.

¹ Uma versão deste trabalho foi apresentada sob o título “Ações afirmativas para pessoas trans e travestis na pós-graduação” no GT032: “As Ações Afirmativas no Brasil atual: análises antropológicas sobre a eficácia, eficiência e efetividade das reservas de vagas no ensino superior” na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia, Belo Horizonte, MG (2024). Esse Grupo de Trabalho foi coordenado por Denise Fagundes Jardim e Marcos Silva da Silveira e debatido por Jocélio Teles dos Santos e Luciana de Oliveira Dias.

² Pesquisador do Núcleo dos Marcadores Sociais da Diferença (NUMAS) da Universidade de São Paulo (USP). E-mail: glaubercarvalho@usp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1576-7194>.

³ Professora Livre-Docente do Departamento de Antropologia da Universidade de São Paulo (USP). Pesquisadora do Núcleo dos Marcadores sociais da Diferença (NUMAS/USP). E-mail: lmoutinho@usp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6479-2711>.

* Artigo recebido em 21 de outubro de 2024. Aceito para publicação em 13 de dezembro de 2024.

Introdução

Pra quem não sabia contar gotas, cê aprendeu a nadar

Liniker

O objetivo deste artigo é apresentar e analisar um mapeamento que realizamos sobre ações afirmativas para *peessoas trans e travestis* na pós-graduação em universidades federais brasileiras. Para tanto, procuramos identificar aquelas que possuem uma política de ações afirmativas para todos os seus programas de pós-graduação (PPG), a fim de localizar quais e de que modo entendem a *população trans e travestis* como público a ser *concernide*⁴. Neste processo, foi levantado ainda como tais políticas se estruturam e quais os argumentos utilizados para a implementação.

Essa pesquisa tem não somente um compromisso com o público estudado, como foi realizado seguindo algumas das orientações da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), que é uma voz fundamental para a defesa da população trans e travesti. Para cada seção deste trabalho evocaremos trechos de músicas de artistas da referida população, com o objetivo de usar do espaço que ocupamos para ecoar os gestos artísticos e de resistência que essas (re)afirmam no país que mais mata pessoas de sua comunidade (Bruna G. Benevides, 2024)⁵. Esse cenário, adiantamos desde já, torna urgente refletir e apoiar ações afirmativas (AA) para pessoas trans e travestis, uma das reivindicações do movimento organizado desta população.

Para Jaqueline Gomes de Jesus (2016, n. p. , grifos originais) “As políticas afirmativas foram desenvolvidas a fim de *reverter tendências históricas de desvantagem de grupos sociais excluídos, em áreas como a educação e o emprego*”. Como argumentam Paulo Sérgio da Costa Neves e Paula Cristina da Silva Barreto (2022, p. 07, grifos nossos) “[...] *as ações afirmativas tornaram-se um modelo de política pública igualitarista, ao buscar reduzir as desigualdades sociais através do acesso de estudantes oriundos de classes populares e negros ao ensino superior*”. O debate e as divisões que o tema suscitou são conhecidos. Não se trata, de todo modo, de um processo que tenha se pacificado. Como Neves e Barreto lembram no mesmo texto, após 20 anos da instalação desta política reparatória, as polêmicas continuam. Ainda que o debate sobre relações raciais tenha ganhado novos contornos, importa considerar, como argumentam o autor e a autora, que as AA para pretos e pardos (negros) são um “catalisador” do debate sobre desigualdade social, produzindo

⁴ Sempre que possível, adotamos a linguagem neutra e inclusiva neste escrito, a fim de respeitar as identidades que dissidem da *cisgeneridade* de modo a tentar produzir um efeito de reflexão sobre o tema também na leitura do texto. Entretanto, seguindo a lógica antropológica de considerar as categorias locais com seus sentidos e significados veiculados, não assumiremos uma espécie de tradução dos escritos *des autories citades* ou mesmo do material levantado. As terminologias dos documentos serão mantidas no original.

⁵ Assumimos neste artigo a orientação feminista em relação as formas de citação: *es autories citades* na primeira vez em que aparecem ao longo do manuscrito terão seus nomes e sobrenomes completos escritos, para que deixemos de favorecer unicamente o sobrenome que em geral favorece uma masculinização da bibliografia.

profundas mudanças em entendimentos anteriormente estabilizados sobre pessoas em situação de vulnerabilidade e de exclusão.

Desse modo, ao tratarmos das políticas para a população trans e travesti, esperamos também que seja garantido a presença e permanência de seus corpos e identidades nos ambientes que outrora fecharam as portas e dificultavam ainda mais o acesso.

Nessa direção, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA, 2020) emitiu uma nota sobre o tema. Essa, por sua vez, defende a reserva de vagas nas universidades e discute sobre *e* público a ser *concernide*, demarcando a substancialidade de um olhar interseccional para essa política de ação afirmativa. Por que interseccional⁶? A ANTRA argumenta que além dos diferenciais e da desigualdade de classe, faz-se necessário considerar as clivagens por raça e cor bem como o próprio racismo, uma vez que mulheres trans e travestis negras que têm vivido em condições de profunda vulnerabilidade e têm dificuldades de acessar os direitos mais básicos. A nota emitida pela ANTRA argumenta que é impreterível adotar cotas para pessoas trans e travestis na pós-graduação, para que *aquelus* dessa população que conseguiram adentrar os muros das universidades e se formaram tenham condições de dar continuidade aos seus estudos.

Como dito no texto da Associação:

Cotas são uma conquista imensurável e urgente para a população trans. Precisamos ampliar e garantir que mais universidades implementem essa importante política afirmativa e que as pessoas trans que precisam desse acesso possam realmente ter a oportunidade de entrar no ambiente acadêmico e seguirem contribuindo para a (re)construção de uma universidade capaz de assegurar as existências trans e suas potencialidades (ANTRA, 2020, n. p.).

Esse movimento se mostra importante, pois a reserva de vagas na legislação nacional não prevê cotas para pessoas trans e travestis, mesmo com a atualização, em 2023, da Lei de Cotas, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Brasil, 2012). A deputada Erika Hilton, propôs o Projeto de Lei 3109/2023 que visa garantir que as universidades e demais instituições federais de ensino superior implementem cotas para a população trans e travestis nos seus cursos de graduação (Brasil, 2023) para, justamente, modificar a situação vigente.

Um ponto importante a ser destacado é que com a nova Lei de Cotas, sugere-se que os programas de pós-graduação das instituições federais de Ensino Superior prevejam políticas de ações afirmativas. A medida já tinha sido induzida com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, na qual os programas de pós-graduação deveriam pensar na inclusão de pessoas negras (pretas e pardas),

⁶ Para um mapa e balanço acerca dos temas interseccionalidade e marcadores sociais da diferença ver Laura Moutinho (2014).

indígenas e pessoas com deficiência como políticas de ações afirmativas (Brasil, 2016b). Em especial, essa resolução explica que cabem às instituições aperfeiçoarem tais políticas. Vale dizer que, ainda durante a instabilidade do governo de Jair Messias Bolsonaro, tal portaria foi revogada pela Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020 (Brasil, 2020a), que seis dias depois de sua publicação foi revogada pela Portaria nº 559, de 22 de junho de 2020 (Brasil, 2020b). Então, a proposição da atualizada Lei de Cotas é substancial e sugere que novos debates sejam realizados.

Cabe destacar que o material levantado e a análise encetada foram possíveis graças ao vínculo das pessoas que escrevem o texto ao Projeto “Caleidoscópio das ações afirmativas: avaliações, experiências e alcances das políticas de cotas nas universidades públicas”, que possui financiamento do CNPq⁷ e ao Projeto “*Sowing the seeds of segregation: interrogando a desigualdade social na África do Sul*”, Processo nº 421871/2023-7, apoiado pelo Edital Universal/CNPq. O nosso objetivo mais amplo é além das universidades federais, mapear e analisar como a Universidade São Paulo, a última das grandes universidades a adotar ações afirmativas, se situa neste cenário. Esse material será utilizado para uma comparação posterior com o sistema educacional sul-africano e suas políticas de exclusão (período do regime do *apartheid*) e de inclusão (com a democracia instalada há 30 anos, a partir da eleição de Nelson Mandela). Através da rede constituída pelos dois projetos mencionados, esperamos contribuir com e alimentar o debate sobre desigualdade social no Sul Global. Em resumo, esperamos que o presente texto possa contribuir e trazer novas perspectivas para o tema em tela.

As universidades federais diante das ações afirmativas para pessoas trans e travestis na pós-graduação

Já quebrei o meu armário
Agora eu vou te destruir
Porque antes era viado
Agora eu sou travesti

Linn da Quebrada

Nesta seção será explicado o percurso teórico e analítico que resultou no mapeamento de universidades federais diante da implementação de políticas de ações afirmativas para todos os seus PPGs. Vale mencionar que não foram investigados cada um dos programas, mas sim se a instituição possui uma política que

7 Glauber Carvalho da Silva vem pesquisando o tema sob orientação e junto com a professora Laura Moutinho (USP). O estudante possui bolsa de PIBIC-CNPq, vinculada ao Projeto Caleidoscópio das Ações Afirmativas, com o apoio do CNPq, que tem a coordenação de Paulo Neves, Professor Titular da UFABC. No período de escrita do artigo, contou também o acesso a materiais sobre o tema em tela no Sul-Global, que foi possível graças ao apoio CAPES/PRINT – nº do Processo: 88887.878657/2023-00.

universaliza AA para a pós-graduação. Nesta direção, foram levantadas as estruturas e os argumentos utilizados para implementação dessas iniciativas de inclusão e identificadas quais categorias eram utilizadas para definir quem tinha sido *contemplada* nessa política.

Esse mapeamento foi realizado em agosto de 2023 e se dedicou a investigar todas as 69 universidades públicas federais ativas conforme listagem do sistema e-MEC⁸. Em especial, as ações afirmativas analisadas se referem unicamente à reserva de vagas nos processos de seleção dos programas de pós-graduação, ou seja, outras medidas de AA não foram estudadas, exceto naquelas instituições que possuem vagas reservadas para a população em questão, para qual o uso do nome social é substancial e um direito legal previsto pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (Brasil, 2016a). Dentre as universidades que possuem políticas de ações afirmativas para pós-graduação, algumas se referem apenas aos programas *stricto sensu*, conforme também se espera pela atualização da Lei de cotas.

Art. 7º – B. As instituições federais de ensino superior, no âmbito de sua autonomia e observada a importância da diversidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, promoverão políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação **stricto sensu** (Brasil, 2012, s. p., grifo original).

Uma das justificativas para essa atualização se refere às possíveis mudanças que *e* público-alvo da AA pode produzir em relação à produção científica e tecnológica do país. Essas transformações são analisadas por Andrea Lopes da Costa (2022) no campo das relações raciais, que argumenta em favor da potencialidade da nova geração de intelectuais negros para refletir sobre a realidade social e diversificar a produção. A autora destaca que essa geração (após os anos 2000) percorre um campo já pavimentado pelo movimento negro e, portanto, já possui um conhecimento mínimo sobre as questões raciais. A geração pós ações afirmativas tem se construído na experiência coletiva e reivindicado mudanças no Ensino Superior, dando continuidade à luta das gerações anteriores e colocando em cena novos debates. Como argumenta Paulo S. C. Neves (2022), o ingresso de mais professores negros, a ampliação do movimento antirracista e a inclusão de pessoas do movimento negro em postos administrativos nas universidades vem contribuindo para a regulação, ampliação e bom funcionamento das políticas de ações afirmativas.

Milena Mateuzi Carmo, Laura Moutinho e Charles Klein (2022) investigam os desdobramentos das políticas de ações afirmativas. A pesquisa foi realizada

8 Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em 20 ago. 2023.

com mulheres da periferia de São Paulo. Em especial, os diálogos evidenciam que a ampliação do acesso ao Ensino Superior possibilita o agenciamento de mudanças na academia e territórios periféricos, uma vez que esses passam por processos de ressignificação com a ampliação do público presente nas universidades.

Assim sendo, temos nos deparados com diferentes argumentos em relação a entrada de públicos e sujeitos de diretos a serem *abarca* pelas AA: alguns convocam isto como um “ato humanizador”; outros, defendem a possibilidade de ampliação da diversidade científica e cultural, tendo em vista que mudanças agenciadas tanto no âmbito acadêmico como no social contribuiriam positivamente para o “desenvolvimento” do conhecimento científico e traria mais “retorno para a sociedade”.

O mapeamento realizado indica que 54 universidades federais (78,3%) possuem uma política de ações afirmativas para os seus programas de pós-graduação, enquanto nove (09) universidades (13%) não implementaram uma política de AA. Importante destacar que não foi possível encontrar resultados sobre seis (06) universidades (8,7%), ou seja, não podemos afirmar se elas possuem uma política de ação afirmativa para seus PPGs, são elas: Universidade Federal de Catalão (UFCAT), Universidade Federal de Jataí (UFJ), Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), Universidade Federal do Delta do Paranaíba (UFDPAR) e Universidade Federal do Norte do Tocantis (UFNT).

A UFCAT se desmembrou da Universidade Federal de Goiás (UFG), então alguns de seus programas de pós-graduação, que dispõem reserva de vagas, tomam como consideração a Resolução CONSUNI nº 07/2015 (Universidade Federal de Goiás, 2015). Cabe destacar que a UFG tem concernido pessoas trans e travestis desde 2023, entretanto essa resolução prevê AA somente para pessoas pretas, paradas e indígenas. Além disso, a UFAPE é fruto do desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)/Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), então aparentemente os seus programas de pós-graduação permanecem com as ações afirmativas implementadas pela UFRPE, na qual pessoas trans e travestis são também público-alvo. Contudo, a incerteza faz com que desconsideremos essa universidade nos dados a serem expostos.

A UFDPAR era vinculada à Universidade Federal do Piauí (UFPI), mas as desmembraram. Embora seus cursos de pós-graduação pareçam estar vinculados à UFPI, sua política de ações afirmativas não prevê vagas para pessoas trans e travestis. Por fim, é importante dizer que a UFNT é uma universidade nova, com site em desenvolvimento, de modo que os cursos parecem estar vinculados à Universidade Federal de Tocantins (UFT), que possui política de AA para os programas de pós-graduação, mas não prevêem pessoas trans e travestis na reserva de vagas.

Diversas categorias foram evocadas para determinar es públicos das políticas de ações afirmativas para os PPGs nas 54 universidades federais mencionadas, revelando a heterogeneidade e independência entre elas. Nós as dividimos em dois grupos: *umes* públicos são sempre comuns, *encontrades* em todos os Programas de Ações Afirmativas: pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e pessoas com deficiências (PcD). Um segundo grupo sofre maior variação que depende de inúmeros fatores. São elas: quilombolas, pessoas trans (transsexuais, travestis e transgêneros), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, ciganas, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional, pessoas portadoras de visto humanitário no Brasil, pessoas assentadas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas em situação de migração forçada, mulheres mães e tutores(as), pessoas surdas, com Transtorno do Espectro Autista ou outras necessidades específicas (categorias se distinguindo de PcD), imigrantes humanitários, pessoas com Ensino Médio integralmente cursado em escola pública e pessoas apátridas.

Na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL), por sua vez, há ações de permanência para mulheres; na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) não são concernidas pessoas trans e travestis, mas é previsto que outras categorias de vulnerabilidade social devam ser abarcadas nas políticas de ações afirmativas de seus PPGs, que devem ser identificadas pelo programa e implementada caso seja pertinente; e na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) é dito ser importante que os seus programas de pós-graduação se atentem, no âmbito de política de AA, à obesidade, identidade de gênero e diversidade (se referindo especificamente à pessoas transsexuais, travestis e *transgêneres*), pessoa idosa, gestante e lactante, estrangeiros e *refugiades* e grupos religiosos, embora *essus* públicos não estejam *abarcades* na reserva de vagas dos programas. Desse modo, a UFSCar não possui reserva de vagas para pessoas trans e travestis garantida para todos os programas de pós-graduação, mas possui outras AA para *essu* público.

Das 54 universidades federais que possuem políticas de ações afirmativas para todos os seus programas de pós-graduação, somente 17 (31,5%) possuem reserva de vagas para pessoas trans e travestis, isso é menos da metade; e do total de 69 universidades públicas federais ativas esse número corresponde à 24,6%. Essas 17 instituições foram dispostas na Tabela 1, com região, nome, sigla e pessoas concernidas na política de AA de seus programas.

Tabela 1: Lista de universidades que possuem reserva de vagas para pessoas trans e travestis em todos os seus programas de pós-graduação

Região	Nome	Sigla	Pessoas concernidas
Nordeste	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Negros (Pretos, pardos), indígenas, quilombolas, PcD e pessoas trans (transexuais, transgênero e travestis)
	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	Negros/as, (pretos/as e pardos/as), Indígenas, pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados e Pessoas com Deficiência
	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência
	Universidade Federal do Cariri	UFCA	Pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário
	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	Negras(os), quilombolas, indígenas, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência
	Universidade Federal do Sul da Bahia	UFSB	Negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)
	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	Pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e trans
Sudeste	Universidade Federal do ABC	UFABC	Negras (Pretas, Pardas), Indígenas, Quilombolas, PcD, Pessoas trans (transsexuais, transgêneros, travestis), Pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio
	Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL	Negras (pretas e pardas), quilombolas, refugiadas, ciganas, indígenas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis)
	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Negros, povos e comunidades tradicionais, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), PcD, pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários
Sul	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	UNILA	Negros, indígenas, pessoas provenientes de comunidades tradicionais quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas autodeclaradas trans, pessoas refugiadas ou em situação de solicitação de refúgio, portadora(r) de visto humanitário no Brasil
	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero
	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, PcD, pessoas travestis e transexuais, pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário, migrantes em condições de vulnerabilidade social

Norte	Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	Pretos, pardos, quilombolas, indígenas, PcD e pessoa transexual ou travesti
	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	UNIFESSPA	Pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas, refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência
Centro-Oeste	Universidade Federal de Goiás	UFG	Pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência
	Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	População negra (preta e parda), quilombola, indígena, com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

Importante destacar que, de acordo com a tabela, há uma concentração de universidades na região Nordeste do Brasil (7 unidades, cerca de 41,2%), seguida das regiões Sudeste e Sul (cada uma com três unidades, cerca de 17,6%) e das regiões Norte e Centro-Oeste (cada uma com duas unidades, cerca de 11,8%).

O primeiro ponto a ser levantado é a questão de como nomear a categoria de pessoas trans e travestis. No mapeamento, evidencia-se a predominância do uso de *pessoas trans* enquanto termo aglutinador para se referir as pessoas *transsexuais*, *travestis* e *transgêneros*. Outras nomenclaturas são tomadas como possíveis na literatura, como *transvestigêneros* que também faz referência as pessoas não-binárias (Letícia Carolina Nascimento; Shara Jane Holanda Costa Adad, 2024). Neste artigo, para fins de análise seguimos as categorias originais utilizadas nos documentos. Importa na presente análise entender como estas pessoas estão sendo construídas em termos de sujeitos de direitos, por isso na Tabela 1 não usamos a linguagem neutra. Sempre que possível, entretanto, tomamos pessoas trans e travestis como a nomenclatura a ser utilizada, em conformidade com o uso da ANTRA.

As universidades da Tabela 1 nem sempre explicam o que entendem como pessoas trans e travestis. A definição mais comum identifica como um gênero que se opõe ao sexo biológico ou entendendo a transexualidade, travestilidade e transgeneridade como uma dimensão identitária, pessoal e individual. Além disso, essas instituições de ensino requerem uma autodeclaração de *individue* que opte pela vaga destinada as pessoas trans e travestis. Expressivo deste entendimento é o caso da UNILAB no artigo 4º da Resolução nº 4, de 03 de março de 2022. Como assinala a normativa:

V. Pessoas autodeclaradas consideradas trans, aquelas que não se identificam com o sexo biológico designado em seu nascimento, identificando-se ou sentindo-se pertencente a outro gênero ou a nenhum deles, podendo performar gênero de acordo com a sua noção de pertencimento prevalecendo a autoidentificação já que não necessariamente a pessoa possa ter passado por algum procedimento hormonal ou cirúrgico (Universidade Federal da Integração Latino-Americana, 2022, p. 2).

A UNIFAP e UFJF são as únicas que não trouxeram explicações sobre como entendem pessoas que estão nessa categoria e não explicitam como as selecionam. Entretanto,

Compreendemos que o principal fator definidor para as cotas transvestigêneres não é exclusivamente a autodeclaração pessoal desta identidade, mas, sim, *os modos pelos quais as vivências transvestigêneres impactam diretamente na trajetória estudantil dessas pessoas que pretendem concorrer às cotas*. Por isso, além da autodeclaração, é fundamental uma análise das histórias de vida, pois este e outros critérios precisam ser definidos *em diálogo com a comunidade transvestigênera acadêmica a ativista* (Nascimento; Adad, 2024, p. 14, grifos nosso).

Portanto, vale destacar que, majoritariamente, as universidades possuem um sistema de averiguação das autodeclarações *des* optantes, por meio de entrevistas geralmente mobilizadas por bancas de heteroidentificação. Trata-se de uma medida que é também recomendada pela ANTRA, na nota emitida sobre cotas, a fim de evitar fraudes nos sistemas de reserva de vagas para pessoas trans e travestis.

Nota-se, pelo exposto, que ativistas, pessoas trans, especialistas do campo e a ANTRA, se alinham às preocupações mais amplas com relação às possíveis fraudes para acesso às políticas de ações afirmativas. Um tema controverso, analisado em profundidade por Neves (2022). Diferentemente do que o autor aponta no texto citado com relação às questões relativas às classificações por cor e raça e ao “dilema de se saber o que é ser negro no Brasil”, que vêm afirmando a importância da aparência nas comissões averiguadoras das auto classificações, as cotas para pessoas trans destacam a importância de se analisar as trajetórias de vida dessa população. Sendo um grupo extremamente vulnerabilizado, marcado pelo abandono familiar, com dificuldades de completar a escolaridade, com altos índices de assassinatos e mortes, a vivência como *transgenere* é considerada de grande importância para o acesso às políticas de ações afirmativas e também para o trabalho que precisa ser realizado para garantir sua permanência na universidade.

Uma segunda consideração é importante. O mapeamento realizado indica que não há uma unanimidade sobre a estruturação de reserva de vagas nos programas de pós-graduação das diferentes universidades federais, especialmente quan-

do se fala das cotas para pessoas trans e travestis. Em quatro dessas instituições a estrutura de reserva de vagas se dá pela disposição de uma sobrevaga para pessoas trans e travestis, isso é, uma vaga a mais por cada programa destinada exclusivamente para essa população. Além disso, somente na UNIFAP os programas de pós-graduação possuem uma vaga fixa (que não excede o total de vagas previsto) reservada para pessoas trans e travestis. As demais universidades, diante do total de vagas nos programas, definem uma porcentagem de reserva, nos quais se incluem as pessoas trans; com exceção da UFSB que dispõe 5% das vagas de cada programa para a população em foco.

Para finalizar, os argumentos frequentemente apresentados pelas universidades para a implementação de uma política de reserva de vagas para pessoas trans em seus programas de pós-graduação se basearam em políticas internas das instituições e nos documentos descritos na Tabela 2.

Tabela 2: Argumentos comuns para reserva de vagas para pessoas trans e travestis nas universidades

Argumento	O que é disposto?
Art. 5º da Constituição Federal	“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)” (Brasil, 1988, n. p.)
Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT)	“Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais – e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização” (Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais, 2015, n. p.)
Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016	“Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional” (Brasil 2016a, n. p.)

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Considerações finais

Lembro do medo da escuridão
E inventei vida, transgressão
Me deixa voar, me deixa voar
Jup do Bairro

O mapeamento apresentado e analisado neste artigo nos convida a um olhar mais sensível para as questões de gênero, no âmbito da criação de políticas de ações afirmativas para os programas de pós-graduação. Em particular, somos *convocades*

a refletir sobre a inclusão e permanência de pessoas trans e travestis. A reserva de vagas para essa população, em todos os programas de pós-graduação, só ocorre em 17 universidades públicas federais ativas, isso é aproximadamente 24,6%. Destaca-se que os argumentos mais frequentes para a implementação de políticas de ações afirmativas para pessoas trans e travestis nos programas de pós-graduação revelam a tentativa de reverter anos de discriminação e violência histórica à essa população. Além disso, a justificativa para tal feito se baseia também nos benefícios que a diversidade de *pesquisadorias* pode trazer para a produção de conhecimento no país. Não se trata de um argumento recente. Laura Moutinho (1996) o identificou nos financiamentos da Fundação Ford no Brasil na década de 1980. Esta foi, entretanto, a principal narrativa que localizamos nos documentos analisados.

De fato, a ampliação do acesso à pós-graduação reflete as mudanças que vêm ocorrendo em contextos acadêmicos, sociais e culturais. Trata-se de uma mudança na sensibilidade social que vem produzindo processos de resignificação e transformação para populações vulneráveis. Nota-se no campo analisado a importância de se garantir mecanismos para que pessoas trans e travestis consigam acessar e permanecer nos PPGs. Os argumentos evocados pelas instituições analisadas também demonstram a impreteribilidade de dispositivos legais que estimulem a adoção de políticas de ações afirmativas. Esperamos que o Projeto de Lei 3109/2023 seja aprovado e que novas medidas sejam tomadas para implementação de ações afirmativas para a população trans e travestis na pós-graduação. Cotas trans já!

Referências

ANTRA. **Nota da ANTRA sobre cotas e reservas de vagas em universidades destinadas às pessoas trans**. ANTRA, 17 dez. 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/2020/12/17/nota-antra-cotas-universidades-pessoas-trans>. Acesso em 09 set. 2024.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais). Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024. Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos>. Acesso em 08 jul. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2016a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em 05 jul. 2024.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016.** Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2016b. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3192/portaria-normativa-mec-n-13>. Acesso em 04 jul. 2024.

BRASIL. **Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020.** Revoga a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020a. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3187/portaria-mec-n-545>. Acesso em 09 out. 2024.

BRASIL. **Portaria nº 559, de 22 de junho de 2020.** Torna sem efeito a Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020b. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3197/portaria-mec-559>. Acesso em 09 out. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3109 de 2023.** Estabelece reserva de vagas para pessoas trans e travestis nas universidades federais e demais instituições federais de ensino superior e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2369770&fichaAmigavel=nao>. Acesso em 06 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em 05 jul. 2024.

CARMO, Milena Mateuzi; MOUTINHO, Laura; KLEIN, Charles. Periferias nas universidades: ecos femininos das políticas de ações afirmativas. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. 10, n. 26, p. 124-152, set./dez. 2022. Disponível em: <https://rbs.sbsociologia.com.br/index.php/rbs/article/view/906>. Acesso em 09 nov. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÕES DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (Brasil). **Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.** Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/old/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012>. Acesso em 25 ago. 2024.

COSTA, Andrea Lopes da. Ações afirmativas e transformações no campo intelectual: uma reflexão. **Educação & Sociedade**, v. 43, p. 1-17, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/ES.254899>.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Pessoas trans também precisam de cotas. **Azmina**, 2016. Disponível em: <https://azmina.com.br/colunas/pessoas-trans-tambem-precisam-de-cotas>. Acesso em 08 jul. 2024.

NASCIMENTO, Letícia Carolina; ADAD, Shara Jane Holanda Costa. Trans*referenciando o currículo: cartografias desejanter de jovens transvestigêneres. **Temas em Educação**, v. 33, n. 1, p. e-rte331202407, 2024. DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.2359-7003.2024v33n1.68641>.

MOUTINHO, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. **Cadernos Pagu**, UNICAMP, v. 42, p. 201-48, 2014. Available from: <https://doi.org/10.1590/0104-8333201400420201>.

MOUTINHO, Laura. **Negociando discursos**: Análise das relações entre a Fundação Ford, os movimentos negros e a academia na década de 80. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1996.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa; BARRETO, Paula Cristina da Silva. Novas configurações e debates sobre as ações afirmativas em um contexto de mudanças: uma introdução. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. 10, n. 26, p. 5-16, set./dez, 2022. DOI: <https://doi.org/10.20336/rbs.918>.

NEVES, Paulo S. C. Sistemas de classificação racial em disputa: comissões de heteroidentificação em três universidades brasileiras. **MANA**, v. 28, n. 3, p. 1-31, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1678-49442022v28n3a0406>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução nº 4, de 03 de março de 2022**. Institui a Resolução de Ingresso para discentes Regulares via Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Comissão Superior de Ensino, 2022. Disponível em: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-4-2022-cosuen-2261>. Acesso em 09 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CONSUNI nº 07/2015**. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFG. Goiânia: Conselho Universitário, 2015. Disponível em: <https://ime.ufg.br/n/108558-resolucao-consuni-n-07-2015>. Acesso em 08 jul. 2024.